



BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME 61.186.680/0001-74

NIRE 3530046248-3

FATO RELEVANTE

O Banco Bmg S.A. (**B3: BMGB4**) ("Banco"), em atendimento a Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 44/21, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 14 de novembro de 2022, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") deferiu parcialmente o pedido de tratamento excepcional apresentado pelo Banco com base no artigo 3.1.1 do Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa ("Regulamento") acerca do desenquadramento do percentual mínimo de ações em circulação.

Nesse sentido, a B3 autorizou o Banco, em caráter extraordinário, a manter temporariamente o *free float* abaixo do percentual mínimo exigido pelo Regulamento, devendo manter em livre circulação, concomitantemente e no mínimo, ações representativas de 15% de seu capital social e 48% do total de ações preferenciais até sua recomposição (isto é, até o atingimento, concomitantemente e no mínimo, de 15% do capital social do Banco e 50% do total de suas ações preferenciais em circulação no mercado). Ainda, na hipótese do *free float* de ações preferenciais atingir patamar superior ao percentual de 48% não será permitida a sua redução até que seja alcançado o percentual mínimo de 50%. O prazo para recomposição expira em 31 de julho de 2023.

Como condição para a manutenção do tratamento excepcional concedido pela B3, o Banco deverá divulgar até o dia 31 de julho de cada ano, relatório com informações ambientais, sociais e de governança corporativa, tomando por base padrão internacionalmente aceito, como o da *Global Reporting Initiative (GRI)* ou o da estrutura internacional para relato integrado do *International Integrated Reporting Council (IIRC)*. Além disso, o Banco deverá permanecer observando medidas robustas de governança corporativa, tais como (i) a manutenção, no estatuto social do Banco de cláusula (a) compromissória de arbitragem; (b) do funcionamento permanente do conselho fiscal; (c) do direito de *tag along* de 100% para os acionistas minoritários, incluindo os titulares de ações preferenciais, em caso de alienação de controle; (d) da manutenção de, no mínimo, 2 membros ou 20% de conselheiros independentes, o que for maior; bem como (ii) a

obrigação de divulgação em inglês de fatos relevantes, informações sobre proventos, por meio de avisos aos acionistas ou comunicados ao mercado e comunicação de seus resultados (*press release* de resultados); e (iii) a obrigação de realização de teleconferências de resultados até, no máximo, 5 dias úteis após a divulgação de informações financeiras (incluindo as trimestrais) pelo Banco.

O Banco manterá seus acionistas e o mercado informados sobre desdobramentos relevantes acerca do assunto objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO

Diretor Executivo Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores